



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, com aplicação da Lei subsidiária e 8.666/93, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Complementar nº 155/2016, e do Decreto nº. 041/2019, do Legislativo Municipal.

2. UNIDADE INTERESSADA

2.1 Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

3.1 Direta

3.2 Pregão Presencial nº 003/2019

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Menor Preço Global: (X) Por lote (único)

4.2 Realização em 03/06/2019 as 08h, vide Item “7. DO CERTAME”

5. FORMA DE FORNECIMENTO: (X) Única () Parcelada

5.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA ÚNICA.

5.3 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba.

5.4 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades do Termo de Referência.

5.5 - Feita entrega pela empresa contratada, a Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba realizará a verificação necessária para aceitação/aprovação definitiva do veículo de modo a comprovar se o mesmo atende às especificações técnicas solicitadas.

5.6 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

6. OBJETO

6.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2019/2019, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650KG E 830LT, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, CABINE DUPLA, MOTOR 2.0 A 2.8, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 170CV, TRANSMISSÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6.1.2. Quantidade e especificações no “Anexo I-Termo de Referência”, “Anexo III-Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços”, que fazem parte deste Edital.

6.2 JUSTIFICATIVA

6.2.1 Considerando a importância de a Câmara Municipal de Guanambi ter um veículo próprio e novo, para realizar os trabalhos inerentes ao Poder Legislativo de forma autônoma e com maior eficiência.

6.2.2 Considerando que o veículo novo serve para dar suporte tanto aos parlamentares e, especialmente, aos servidores desta Casa Legislativa, servindo como meio de locomoção a cursos de aprimoramento ou mesmo para levar/despachar documentos a outros lugares, por exemplo.

6.2.3 Considerando que a frota que atende as demandas da Câmara atualmente já não é mais tão novo e nem tão econômico em comparação aos modelos que vêm sendo lançados recentemente e que os veículos já existentes da frota vem nestes últimos exercício exigindo maiores gastos e suas manutenções.

6.2.4 Portanto, a aquisição de um veículo novo trará maior economicidade principalmente em relação aos gastos com consumo de combustível e também na manutenção do automóvel. Assim sendo, também visando oferecer menos despesas a Administração Pública e trazer maior segurança aos usuários do veículo em suas viagens, sejam elas longas ou não, é que a solicitada compra se faz imprescindível.

7. DO CERTAME - Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

7.1 - Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores.

7.2 - Data: 03 de junho de 2019.

7.3 - Hora: 08h:00m.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

8.2 - Função: 01 – LEGISLATIVA

8.3 - Ação: 1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

8.4 - Elemento: 4490.52.00.00-0100.000 – Equipamentos e Material Pemanente

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2 – A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

9.3 – O(a) revendedor(a) deverá possuir no mínimo uma concessionária automotiva para realização de assistência técnica própria, com limitação de 150km, no estado da Bahia.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

9.4. Quando o representante da empresa estiver munido de procuração, todas as assinaturas do outorgante deverão estar reconhecidas em cartório;

10. NÃO PODERÃO PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

10.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública no âmbito municipal, estadual e federal, nos termos do art. 87, Incisos II e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

10.3. Interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

10.4. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a CONTRATANTE será elegível para participar deste processo licitatório;

10.6. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11. CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

11.1. O proponente deverá se apresentar por apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á também mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.2.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documentos pessoais.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **ANEXO VI-Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

<p>ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO DATA: 03/06/2019 – 08h. NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ</p>

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico ou manuscrita, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo III deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará a entrega do objeto indicado em perfeita consonância com o descrito neste Edital e seus Anexos.

12.9. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 24**.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme modelo do Anexo VI.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

12.13. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o **nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO

DATA: 03/06/2019 – 08h.

NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

14.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.**

14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4 – Alvará de Funcionamento:



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

14.5 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **balanço patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) **patrimônio líquido mínimo** de R\$ 15.462,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), assinado pela autoridade competente da empresa licitante.

14.5 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) Apresentação de, pelo menos 01(um), atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

15. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

15.1. Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor. Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo previsto no edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão. Após credenciamento serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

16.6.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento formulado e dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.8. O preço de referência é de R\$ R\$ 154.626,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais), proveniente da média aritmética das cotações de preços.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

DA ENTREGA DO OBJETO

21.4. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo Contratual, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes contratada.

21.5. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

21.6. O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Município de Guanambi não se responsabiliza por danos causados no transporte.

21.7. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

21.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.9. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

21.10. Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente ao objeto descritos anexo III, será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **devidamente atestada a execução contratual**, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução para a entrega do objeto licitado, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. Não haverá reajuste, atualização e ou revisão de preços.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24.2. DA GARANTIA CONTRATUAL e GARANTIA DO OBJETO.

24.2.1. Não haverá solicitação de Garantia Contratual à contratada.

24.2.2. A Garantia do Objeto são aquelas descritas no Certificado de Garantia do Veículo.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.2. Pelo descumprimento em não promover Assistência técnica no raio de 150km no máximo e que sejam autorizadas da marca (concessionária) e da região sudoeste da Bahia.

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas neste edital.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente e ao objeto do certame deste edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626 ou no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Decreto do Legislativo Municipal n. 087/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Anexo VIII – Declaração Expressa que Executará a entrega do objeto licitado.

28.12. Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica dos veículos em concessionária própria, autorizada pelo fabricante no estado da Bahia, realizando as manutenções preventivas e corretivas, garantindo conformidade com todas as garantias estabelecidas e todas suas coberturas, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus para o licitante vencedor.

Guanambi-Ba, 21 de maio de 2019

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2019/2019, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650KG E 830LT, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, CABINE DUPLA, MOTOR 2.0 A 2.8, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 170CV, TRANSMISSÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA.

1.2 - VALOR ESTIMADO (preço de referência)

R\$ 154.626,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais). Valor referente à média aritmética das cotações de preços;

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de a Câmara Municipal de Guanambi ter um veículo próprio e novo, para realizar os trabalhos inerentes ao Poder Legislativo de forma autônoma e com maior eficiência.

Considerando que o veículo serve para dar suporte tanto aos parlamentares e, especialmente, aos servidores desta Casa Legislativa, servindo como meio de locomoção a cursos de aprimoramento ou mesmo para levar/despachar documentos a outros lugares, por exemplo.

Considerando que a frota que atende as demandas da Câmara atualmente já não é mais tão novo e nem tão econômico em comparação aos modelos que vêm sendo lançados recentemente e que os veículos já existentes da frota vem nestes últimos exercício exigindo maiores gastos e suas manutenções.

Portanto, a aquisição de um veículo novo trará maior economicidade principalmente em relação aos gastos com consumo de combustível e também na manutenção do automóvel. Assim sendo, também visando oferecer menos despesas a Administração Pública e trazer maior segurança aos usuários do veículo em suas viagens, sejam elas longas ou não, é que a solicitada compra se faz imprescindível.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - DISCRIMINAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2019/2019, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650KG E 830LT, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, CABINE DUPLA, MOTOR 2.0 A 2.8, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 170CV, TRANSMISSÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA.

4 – DA FONTE DE RECURSOS.

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – LEGISLATIVA

Ação: 1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Elemento: 4490.52.00.00-0100.000 – Equipamentos e Material Permanente

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

5. Forma de Fornecimento: (X) Única () Parcelada



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

5.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo Contratual, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes contratada.

5.2 - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA ÚNICA.

5.3 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba.

5.4 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades do Termo de Referência.

5.5 - Feita entrega pela empresa contratada, a Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba realizará a verificação necessária para aceitação/aprovação definitiva do veículo de modo a comprovar se o mesmo atende às especificações técnicas solicitadas.

5.6 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi-Ba rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

5.7. A entrega deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

5.8. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

5.9. O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Município de Guanambi não se responsabiliza por danos causados no transporte.

5.10. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.12. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

5.13. Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

6.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia.

6.3. Disponibilizar a Assistência técnica no raio de 150km no máximo e que sejam autorizadas da marca (concessionária) e da região sudoeste da Bahia.

6.4. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para esta gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6.6. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.9. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da Nota Fiscal.

7.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

7.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei 8.666/93.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

7.7. Definir o local de entrega do veículo.

7.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações Pertinentes.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do objeto é aquele descrito no Certificado de Garantia do Veículo, iniciando a contagem da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço será fixo e irrevogável.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11. SANÇÕES E PENALIDADES



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

11.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

11.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

11.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

11.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e ou do recebimento do veículo, de acordo com as especificações;

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Guanambi-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO II

MINUTA-CONTRATO nº 0xx/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO QUILOMETRO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2019/2019, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650KG E 830LT, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, CABINE DUPLA, MOTOR 2.0 A 2.8, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 170CV, TRANSMISSÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA, conforme especificações constantes no “Anexo I-Termo de Referência”, “Anexo III-Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços” e demais itens e anexos deste Edital.

Item	Produto	Marca	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
01	Veiculo Novo...;	xxxxx	001		
TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição em tela visa atender a demanda dos serviços necessários ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, com aplicação da Lei subsidiária e 8.666/93, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Complementar nº 155/2016, e do Decreto nº. 041/2019, do Legislativo Municipal.

2.2- O recebimento do veículo será realizado na sede do município da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o veículo foi entregue.

2.2.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo Contratual, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes contratada.

2.2.2. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

2.2.3. O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Município de Guanambi não se responsabiliza por danos causados no transporte.

2.2.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.6. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

2.2.7. Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1- O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do objeto contrato será de R\$xxxxxxxxxxxx), resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2019 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e ou do recebimento do veículo, de acordo com as especificações;

4.3 – Não será admitidos reajustes do valor contratado.

4.4 – Não haverá atualizações do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2019, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – LEGISLATIVA

Ação: 1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Elemento: 4490.52.00.00-0100.000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

6.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia.

6.3. Disponibilizar a Assistência técnica no raio de 150km no máximo e que sejam autorizadas da marca (concessionária) e da região sudoeste da Bahia.

6.4. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para esta gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.6. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.9. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.11. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da Nota Fiscal.

7.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

7.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei 8.666/93.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

7.7. Definir o local de entrega do veículo.

7.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações Pertinentes.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do objeto é aquele descrito no Certificado de Garantia do Veículo, iniciando a contagem da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) produto(s) adquirido(s), no(s) prazo(s) e condição(ões) estipulado(s);

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A o atraso ou a falta da entrega do veículo, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto contratado, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

9.3– Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

9.5 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5. - A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.5.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 2019.

Pela CONTRATANTE / Pela CONTRATADA / TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA

a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE		Número 003/2019	
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo PICK UP, 0KM (zero quilometro), Ano/Modelo 2019/2019, carroceria aberta com capacidade mínima de 650KG e 830LT, capacidade para 05(cinco) pessoas, cabine dupla, motor 2.0 a 2.8, diesel, potencia mínima de 170CV, transmissão 4x4, câmbio automático, cor predominante branca, conforme especificações constantes no "Anexo I-Termo de Referencia", "Anexo III-Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços" e demais itens e anexos deste Edital.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I - ÚNICO

Item	Produto	Especi- ficação	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
01	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2019/2019, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650KG E 830LT, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, CABINE DUPLA, MOTOR 2.0 A 2.8, DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 170CV, TRANSMISSÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UN	001		
TOTAL					

Valor por extenso:

Prazo de validade da presente proposta:



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 003/2019, a ser realizado em 03/06/2019, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à **Aquisição de um veículo automotor, tipo PICK UP, 0KM (zero quilometro), Ano/Modelo 2019/2019, carroceria aberta com capacidade mínima de 650KG e 830LT, capacidade para 05(cinco) pessoas, cabine dupla, motor 2.0 a 2.8, diesel, potencia mínima de 170CV, transmissão 4x4, câmbio automático, cor predominante branca, conforme especificações constantes no “Anexo I-Termo de Referencia”, “Anexo III-Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços” e demais itens e anexos deste Edital**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____/_____/_____/2019
Local e data

Sócio/Membro da Diretoria



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	Número 003/2019
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 003/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 003/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EXPRESSAMENTE QUE EXECUTARÁ A ENTREGA DO OBJETO LICITADO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos expressamente, sob pena de Lei, que a empresa.....
(razão social/CNPJ) executará a entrega do veículo **objeto deste edital**, em perfeita consonância com o descrito no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ